



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 15, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 5.433, de 08 de maio de 1968;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 12.682, de 09 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Decreto 1.799, de 30 de junho de 1996;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Decreto 4.073, de 3 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Decreto 4.915, de 12 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário em sessão realizada no dia 09 de agosto de 2017;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Aprovar a Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso, composta de 05 (cinco) artigos, que com esta Resolução é publicada.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-todas as demais disposições em contrário.

**AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, em Cuiabá, 09 de agosto de 2017.

  
**Myrian Thereza de Moura Serra**  
Presidente do CONSUNI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**ESTABELECE A POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO**

**Artigo 1º** - Considera-se gestão documental o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

**Artigo 2º** - São considerados documentos aqueles produzidos e recebidos pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas decorrente do exercício de funções e atividades específicas qualquer que seja o suporte da informação ou da natureza dos documentos.

**Parágrafo único:** Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa aquele que praticar condutas ilícitas, na forma da legislação em vigor, em relação à conversação, preservação, gestão e divulgação de documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

**Artigo 3º** - A Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso será regida pelos princípios de transparência, acessibilidade, publicidade, disponibilidade, autenticidade, integridade, primariedade.

**Artigo 4º** - A Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso tem por objetivos:

- I – padronizar as rotinas e procedimentos de gestão documental;
- II – racionalizar a produção dos documentos arquivísticos;
- III – racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística;
- IV - garantir o acesso aos documentos de arquivo da UFMT e as informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
- V - assegurar condições de preservação e proteção ao acervo arquivístico da UFMT, tendo em vista seus valores administrativos e históricos, os interesses da comunidade e seu valor como fonte para a pesquisa e a produção de conhecimentos;

**Parágrafo único:** Considera-se acervo arquivístico da UFMT todos os documentos, de qualquer tipo, natureza ou suporte, inclusive os digitais, gerados, recebidos e acumulados no decurso das atividades de cada Unidade Acadêmica ou Administrativa da Universidade,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

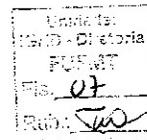
**Artigo 5º** - A Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso será implementada por meio do Sistema de Gestão de Arquivos e Documentos SIGAD/UFMT.

**AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA  
EDUCACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, em Cuiabá,  
09 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Myrian'.

**Myrian Thereza de Moura Serra**  
Presidente do CONSUNI

Processo 23108.214178/2007-90



Assunto: Minuta de Resolução sobre a **Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso**.

Requerente: Reitoria / Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional – NDIHR do Instituto de Geografia, História e Documentação - IGHD

Trata-se de importante, oportuna e necessária proposta de Resolução que estabelece a **Política de Gestão Documental da Universidade Federal de Mato Grosso**.

A proposta é respaldada por vasta legislação Federal, devidamente elencada na minuta da Resolução, em que destacamos Decreto nº 4915 de 12 de dezembro de 2003 que, conforme seu artigo 1º, dispõe, *"sob a forma de sistema, com a denominação de **Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA**, as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal"*.

Conforme consta no § 1º do artigo citado, são considerados **documentos de arquivo**, *"aqueles produzidos e recebidos por órgãos e entidades da administração pública federal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos"*.

No § 2º, ainda do mesmo artigo, é considerada **gestão de documentos**, *"o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos, em fase corrente e intermediária, independente do suporte, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente"*.

É manifestada no processo, através da legislação indicada sobre a temática, a preocupação, desde algumas décadas atrás, com o tratamento e guarda documentação dos organismos Federais, conforme é expresso na Lei 5.433 de 8 de maio de 1968 que afirma em seu Art. 1º: *"É autorizada, em todo o território nacional, a microfilmagem de documentos particulares e oficiais arquivados, estes de órgãos federais, estaduais e municipais"*.

Ressaltamos, também, dentre a legislação referendada para a Gestão Documental da Universidade, a Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que afirma em seu artigo 1º que *"É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação"*.

É importante destacar a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentou o acesso à Informação, cuja viabilidade de cumprimento, exige uma eficaz política de arquivamento e gestão documental.

Unidade:  
210 - Diretoria  
UFMT  
08  
162

Em consonância com a legislação vigente, a resolução que trata este processo, é composta por 5 artigos, nos quais expõe o que considera Gestão Documental, o que são considerados documentos e define que a Política de Gestão documental será implementada pelo Sistema de Arquivos e Documentação SIGAD/UFMT.

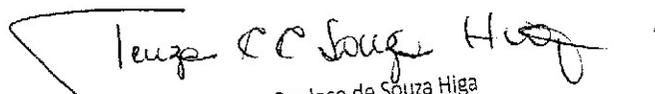
Destaca-se o artigo 3º que trata dos princípios que devem reger a Política de Gestão documental da UFMT, os quais serão regidos pela "transparência, acessibilidade, publicidade, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade.

Por fim, ainda se destaca o artigo 4º que estabelece os objetivos da Política de Gestão Documental da Instituição, que são:

- I- *Padronizar as rotinas e procedimentos de Gestão documental;*
- II- *Racionalizar a produção dos documentos arquivísticos;*
- III- *Racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenamento da documentação arquivística;*
- IV- *Garantir o acesso aos documentos de arquivo da UFMT e as informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;*
- V- *Assegurar condições de preservação e proteção ao acervo arquivístico da UFMT, tendo em vista seus valores administrativos e históricos, os interesses da comunidade e seu valor como fonte para a pesquisa e a produção de conhecimentos.*

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da resolução

Cuiabá, 9 de agosto de 2017

  
Tereza Cristina Cardoso de Souza Higa  
Diretora do Instituto de Geografia,  
História e Documentação - IGHD/UFMT  
SIAPE 0416076